

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019), às treze horas e vinte e sete minutos (13 horas e 27 minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, deu-se início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros, Ivaldo Silva dos Santos, Caio Marcos Veloso, Natanael Oliveira Diniz, José Queiroz de Magalhães, Peter Munhoz Frey, Wender Carlos Queiroz, Edmar Nunes Ferreira, Edvaldo Soares dos Santos, José Nunes Caixeta, Marcelo Montanari e João de Melo. Participaram também, da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos e o Conselheiro Suplente Álvaro Novaes Costa. A reunião foi aberta pelo Secretário do CODEMA Conselheiro Ivaldo Silva dos Santos, que iniciou sua fala informando sobre a ausência do Presidente Antônio Geraldo de Oliveira, uma vez que necessitou fazer uma viagem de urgência até a cidade de Uberlândia e desta forma, ficou impossibilitado de participar desta reunião. O Secretário informou ainda, que de acordo com a Legislação do CODEMA, na ausência do Presidente, o substituto imediato é o Diretor de Áreas Verdes e, posteriormente, o Diretor de Controle de Poluição. Nesses cargos, encontram-se atualmente os Conselheiros Claudomiro Aparecido da Silva e Reinaldo Caixeta Machado, respectivamente, que foram comunicados sobre a ausência do Presidente e por motivos particulares, não estão presentes nesta reunião. Desta forma, a reunião foi presidida pelo Secretário Ivaldo Silva dos Santos, que iniciou os trabalhos fazendo a apresentação de Álvaro Novaes Costa, como novo membro do CODEMA, indicado pela ACARPA (Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio), como Conselheiro Suplente, em substituição a Daniel de Freitas Rodrigues. Apresentou também, Alan Guimarães Machado, como novo Coordenador Ambiental do CODEMA. Em seguida, foi feita a abertura oficial da reunião com a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Presidente da Mesa então deu início aos trabalhos, apresentou para análise e aprovação da Plenária, a Ata da Primeira Reunião Ordinária de 2019, realizada em 24 de janeiro de 2019, aprovada sem objeção. Em sequência, foram apresentados para apreciação da Plenária, os processos e procedimentos administrativos, listados na pauta da reunião. As decisões da Plenária do CODEMA foram baseadas nos Pareceres Técnicos dos processos em análises, elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo Assessor Jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. A classificação dos empreendimentos, segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos licenciamentos, foram analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. Foram então apresentados os processos e procedimentos listados na pauta da reunião. **PROCESSO Nº 3.099/2018, GERCINO ANTÔNIO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 460.278.826-20,

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para o cumprimento da condicionante nº 1 (um) e mais 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, para o cumprimento da condicionante nº 8 (oito), listadas na Licença Ambiental Simplificada nº 079/2018, concedida para a Fazenda Cocais, Macaúbas ou Santa Rita dos Cascalhos e Rancharia, localizada na região de Santo Antônio do Quebra Anzol, no município de Patrocínio. As condicionantes apresentam as seguintes redações: 1) - Providenciar o isolamento das áreas de reserva legal e de preservação permanente da propriedade, com a construção de cercas, logo após a supressão vegetal; 8) – Apresentar o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) para análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o plantio de espécies arbóreas, com o objetivo de recomposição da APP no entorno do reservatório de água (prazo de 45 dias). A Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela concessão da prorrogação do prazo requerido. **PROCESSO Nº 39.481/2017, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO (DAEPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.755/0001-40, com sede a Rua Rio Branco nº 211, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, requereu prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, para o cumprimento da condicionante nº 2 (dois), listada na Licença de Instalação nº 060/2017, concedida para a construção de rede coletora de esgotos, no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar. A condicionante trata-se do “plantio de gramíneas sobre o trajeto da construção de rede coletora, após a sua instalação, com o objetivo de evitar processos erosivos”. A Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da prorrogação do prazo requerido. O Conselheiro Peter Munhoz Frey se absteve do voto. **PROCESSO Nº 20.312/2018, ANA CAROLINA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº 088.152.146-90, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris e supressão de vegetação na Fazenda São Bernardo lugar denominado Ponte Alta (Matrícula nº 33.901 e 33.902), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela empresa Agrosolos, na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho e do Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro. A atividade do empreendimento foi classificada como pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. De acordo com o Parecer Técnico a propriedade possui uma área total de 46.16,49 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X 18°48’5,21”S e Longitude Y: 47°5’51,12”W. Foi requerida a supressão de 213 (duzentos e treze) árvores nativas isoladas, em uma área de 15,42,60 hectares e também de um maciço florestal de 4.60,99 hectares, totalizando 20.03,99 hectares de intervenção ambiental, para ampliação da área de cultivo. Nestas áreas foram encontradas duas árvores de Pequis e uma de Ipê Amarelo, espécies imunes de corte, que não poderão ser suprimidas da área. A utilização de recurso hídrico na propriedade é proveniente da captação de água em nascente e no afluente do Rio Dourados, outorgados com Certidões nº 164635/2018 e 164650/2018, com validade até 2021. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 14 de fevereiro de 2024 e pela autorização para intervenção ambiental, com supressão de 210 (duzentas e dez) árvores, com as seguintes condicionantes: 1) – Promover a conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal da propriedade (prática contínua); 2) - Manter em arquivo todos os receituários agronômicos e comprovantes da destinação das embalagens vazias de agrotóxicos, para fins de fiscalização (prática contínua); 3) –

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

Construir um local adequado para o armazenamento de produtos agrotóxicos e outro local, para o depósito de embalagens vazias, em conformidade com a legislação vigente. (prática contínua); 4) – Na hipótese de construção de outras benfeitorias no imóvel, instalar sistema de tratamento de efluente sanitário, com manutenção periódica (imediatamente após a construção); 5) – Apresentar relatório fotográfico comprovando a preservação das espécies vegetais imunes de corte, não autorizados para supressão (imediatamente após a supressão); 6) - Apresentar PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), com cronograma da execução, para o plantio de 420 (quatrocentos e vinte) mudas de espécies nativas em áreas de APP, desprovidas de vegetação (prazo de 45 dias); 7) – Executar o PTRF e comprovar através de relatório fotográfico, durante cada etapa do projeto. A compensação ambiental para o empreendimento, referente a supressão das 210 árvores isoladas, será o plantio de 420 mudas de espécies nativas, em áreas de APP e o pagamento do valor de R\$ 3.556,89 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a supressão do maciço florestal, depositados a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente. **PROCESSO Nº 17.872/2018, CARLOS HENRIQUE SANTANA MÁXIMO**, inscrito no CPF sob o nº 085.821.466-04, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, ponto de abastecimento de combustíveis e supressão de vegetação nativa, na Fazenda Santo Antônio dos Barros lugar denominado Acalanto (Matrícula nº 37.513), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola e Ambiental Gabriel Pedro Antônio Pesse e do Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro. As atividades do empreendimento foram enquadradas em Classe 1. De acordo com o Parecer Técnico a propriedade possui uma área total de 20.62,27 hectares, caracterizada pelo Bioma Cerrado, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 19°02'45,09"S e Longitude Y: 47°09'10,54"O. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de 392 (trezentos e noventa e dois) indivíduos arbóreos nativos, de forma isolada, em uma área de 12.34,49 hectares de pastagem, para a implantação da cafeicultura. Nesta área foi constatada a presença de uma árvore de Pequi, espécie imune de corte, que não poderá ser suprimida da área. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação através de dois poços tubulares, outorgados conforme Processos nº 9808/2018 e 9809/2018. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 14 de fevereiro de 2024 e pela autorização para supressão de 391 (trezentos e noventa e um) indivíduos arbóreos, com as seguintes condicionantes: 1) - Construir um local adequado para o armazenamento de produtos agrotóxicos e outro local, para o depósito de embalagens vazias, em conformidade com a legislação vigente. (início das atividades); 2) - Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação das embalagens vazias de agrotóxicos, para fins de fiscalização (prática contínua); 3) - Apresentar relatório fotográfico do indivíduo arbóreo não autorizado para supressão (imediatamente após a supressão); 4) – Apresentar as Certidões de Outorgas, assim que forem expedidas (imediatamente); 5) – Se houver lavagem de grãos, os efluentes gerados deverão ser direcionados para uma lagoa de contenção impermeabilizada (início das atividades); 6) – Na hipótese de realizar abastecimento de combustíveis, limpeza e manutenção de maquinário, mistura

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá dispor de instalações adequadas (início das atividades); 7) – Instalar fossa séptica nas benfeitorias (prazo de 60 dias); 8) – O Pequi não poderá ser suprimido da área (prática contínua). A compensação ambiental para o empreendimento será a elaboração e execução de um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), para o plantio de espécies nativas em uma área de 00,50 hectares e posteriormente, sua anexação no CAR (Cadastro Ambiental Rural), como área de reserva legal. **PROCESSO Nº 30.524/2017, PAULO GUILHERME FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o nº 138.919.286-53, requereu Licença Ambiental Simplificada para cafeicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas, suinocultura e ponto de abastecimento de combustíveis, na Fazenda Boa Esperança (Matrícula nº 50.150), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo José Eduardo Peçanha. As atividades do empreendimento foram enquadradas em Classe 3. De acordo com o Parecer Técnico, a propriedade possui uma área total de 76.83,43 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 7895233,40 e Longitude Y; 292720,01. As atividades principais do empreendimento são suinocultura, desenvolvida com um plantel de até 4.000 suínos, em regime de crescimento e terminação e cafeicultura, desenvolvida em 59,56,13 hectares. Para o tratamento dos dejetos da suinocultura, o empreendimento conta com duas lagoas de estabilização impermeabilizadas. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação na área de cafeicultura. O empreendimento conta com 3 (três) pontos de abastecimentos aéreos, com tanques de armazenamento para 1M3 (um metro cúbico) de óleo diesel. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação subterrânea de dois poços tubulares, outorgados conforme Portarias nº 1901774/2018 e 1901953/2018. Baseado no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 14 de fevereiro de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) – Executar o Programa de Automonitoramento, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (prática contínua); 2) – Instalação de pistas de abastecimento, em todos os pontos de abastecimento da propriedade, com canaletas de contenção e piso impermeabilizado (prazo 60 dias); 3) – Adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos, de acordo com as normas vigentes (prazo 120 dias). Programa de automonitoramento: 1) – As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimba, curva de nível e outras), deverão sempre que necessário, ser redimensionadas; 2) – Realizar análises anual, do efluente oriundo da suinocultura, na entrada e saída das lagoas de decantação; 3) – Monitorar o sistema de tratamento (condução e armazenamento) de efluentes gerados na suinocultura; 4) – Realizar análise química do solo anualmente, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos; 5) – Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos; 6) – Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos, de acordo com as recomendações agronômicas; 7) – Comprovar semestralmente, a destinação das embalagens vazias de agrotóxicos; 8) – Comprovar semestralmente, a destinação dos resíduos contaminados com efluentes oleosos e do óleo diesel coletado da caixa separadora de água e óleo. **PROCESSO Nº 24.366/2018, BIOFÉRTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.476/0001-27, estabelecido à Rua Colômbia nº 3.291, Bairro Nações, em Patrocínio, requereu Licença

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

Ambiental Simplificada, para ampliação do processo de formulação de adubos e fertilizantes. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza. A atividade do empreendimento foi enquadrada em Classe 1 (um), com capacidade instalada de 8.000 toneladas ao ano. De acordo com o Parecer Técnico, o empreendimento já se encontra licenciado junto ao CODEMA, conforme Licença de Operação nº 043/2018, com validade até 12 de abril de 2022. Este processo trata-se apenas de ampliação nas estruturas físicas do empreendimento, com a inclusão de um novo barracão, para fins de armazenamento de matéria prima e do produto final, pronto para o comércio. Este novo barracão não acarretará em grandes mudanças no processo produtivo do empreendimento e nem na geração de resíduos/efluente, visto que, a capacidade produtiva continuará com 8.000 toneladas ao ano. As condicionantes propostas no licenciamento anterior foram cumpridas parcialmente, sendo que algumas, foram solicitadas novamente. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 14 de fevereiro de 2024, com as seguintes condicionantes: 1) - Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesado; 2) – Manter a prática de controle de pragas e roedores no empreendimento (prática contínua); 3) – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), dentro de 180 (cento e oitenta) dias; 4) – Apresentar cópia do Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal (Divisão de Controle de Produtos Químicos), para o exercício de 2019 (prazo de 60 dias); 5) – Apresentar, semestralmente, o plano de monitoramento do efluente líquido, gerado no processo produtivo; 6) – Apresentar sistema de contenção (canaletase/ou muretas) com capacidade de acumulação de pelo menos igual ao volume de uma das piscinas de contenção (prazo de 90 dias). **PROCESSO Nº 26.314/2018, EDUARDO BARBOSA MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 807.772.366-72, requereu Licença Ambiental Simplificada, para construção residencial e área de lazer, com supressão de vegetação, na Fazenda São Bernardo lugar denominado Ponte Alta (Matrícula nº 62.743), localizada no Distrito de Silvano, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Ludmila Malagoli Martin. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está lista da Deliberação Normativa do Copam, porém, foi enquadrada em Classe 1, devido a supressão de vegetação. A propriedade possui uma área total de 22.04,97 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 7923320.06 e Longitude Y; 278605,29. O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida Simplificado, com o objetivo de construir uma residência e área de lazer. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para a supressão de 0,57 hectares de vegetação nativa, para exploração sustentável da área a ser utilizada para a construção do empreendimento. Segundo as analistas ambientais, trata-se de supressão de gramíneas, arbustos e indivíduos arbóreos de pequeno e médio porte, com rendimento lenhoso de 05M3. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 14 de fevereiro de 2024, e pela autorização para supressão de vegetação, com a seguinte condicionante: 1) – Providenciar a instalação de

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

sistema de tratamento de efluentes domésticos e apresentar comprovante junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, logo após o término da construção. A compensação ambiental para o empreendimento será o pagamento do valor de R\$ 711,38 (setecentos e onze reais e trinta e oito centavos), depositados a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente. **PROCESSO N° 6.233/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, estabelecida na Praça Olimpio Garcia Brandão nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, requereu intervenção em área de preservação permanente, para fins de construção de ponte provisória sobre o Ribeirão Zé Mariano. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Gabriel Gonçalves. De acordo com o Parecer Técnico, a ação será em caráter de urgência, para fins de manutenção e reforma da ponte sobre o Ribeirão Zé Mariano, situada na principal via de acesso ao Povoado de Santo Antônio do Quebra Anzol, localizada a 1,5 km após a Comunidade de Grenville. Trata-se de uma intervenção de baixo impacto ambiental, ocupando uma área de 520M2 (quinhentos e vinte metros quadrados), sem supressão de árvores, sendo necessária, a retirada apenas da vegetação rasteira e dos pequenos arbustos. Segundo os analistas ambientais, o empreendimento não fará intervenção em recurso hídrico, porém, será condicionada a licença ambiental a apresentação da dispensa de outorga de travessia aérea. A compensação ambiental para o empreendimento será o plantio de 40 (quarenta) mudas de árvores de espécies nativas, para a recuperação de 1000M2 (mil metros quadrados) de área de APP do Ribeirão Zé Mariano. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da autorização para intervenção em área de preservação permanente, com validade até 14 de fevereiro de 2023, com as seguintes condicionantes: 1) – Recolher todos os resíduos de construção civil das margens do ribeirão, provenientes da obra e transportá-los para o aterro municipal; 2) – Apresentar a dispensa de outorga de travessia aérea (prazo de 30 dias); 3) – Apresentar relatório técnico fotográfico, referente ao cumprimento da compensação ambiental (até dia 30 de novembro de 2019). **PROCESSO N° 35.287/2017, MÁRIO SÉRGIO SARACENI E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 923.947.798-53, requereu Licença Ambiental Concomitante para as atividades de suinocultura, ponto de abastecimento de combustíveis, culturas anuais, criação de bovinos, beneficiamento primário de produtos agrícolas e intervenção de área de APP (Área de Preservação Permanente), na Fazenda Pedreira ou Salitre, localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela empresa Agrosolos, na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola e Ambiental Gabriel Pedro Antônio Pesse e do Engenheiro Agrônomo Salomão Santana Filho. As atividades do empreendimento foram enquadradas em Classe 3. De acordo com o Parecer Técnico, a propriedade possui uma área total de 331.09,58 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 19°07'52"S e Longitude Y: 46°52'02"O. As atividades principais do empreendimento são suinocultura, desenvolvida com um plantel de 5.000 suínos, em regime de crescimento e terminação e culturas anuais, desenvolvida em 100 (cem) hectares, apresentando cafeicultura e lavoura de milho, além de um maciço de eucalipto.. Para o tratamento dos dejetos da suinocultura, o empreendimento conta com duas lagoas impermeabilizadas. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras. O empreendimento conta com um ponto de abastecimento de

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

combustível, com tanque aéreo, com capacidade de armazenamento de 5 (cinco) mil litros de óleo diesel. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação de quatro pontos distintos, sendo, uma captação direta, captação em barramento de curso d'água, captação subterrânea e captação do afluente do Córrego Cachoeira. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para intervenção de área de preservação permanente, com o objetivo de construção de barramento para captação hídrica, para fins de irrigação do café. A área total de intervenção será de 00,61,16 hectares, sendo 00,47,07 hectares em áreas de APP, com supressão de 63 (sessenta e três) árvores nativas dentro da área de intervenção. Os consultores ambientais consideraram a intervenção de baixo impacto ambiental e de interesse social e a inexistência de alternativa técnica locacional, conforme estudo técnico apresentado e se manifestaram pelo deferimento da intervenção ambiental, ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas no parecer técnico. A compensação ambiental para o empreendimento será o plantio de 1400 (mil e quatrocentas) mudas de árvores de espécies nativas, no final do mês de novembro de 2019, para a recuperação de 01,22,32 hectares de área de APP, com acompanhamento do desenvolvimento do plantio, por um período mínimo de 3 (três) anos, Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença Ambiental, com validade até 14 de fevereiro de 2014 e pela autorização para intervenção ambiental, com as seguintes condicionantes: 1) - Executar o Programa de Automonitoramento, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (prática contínua); 2) – Providenciar a retirada do tanque plástico de 1.000 litros de combustível, localizado ao lado da área específica para abastecimento, juntamente com os pneus e apresentar relatório fotográfico (prazo de 30 dias); 3) – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), apresentado ao processo administrativo (prática contínua); 4) – Apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento do desenvolvimento das mudas, referente ao plantio da compensação ambiental; 5) – Providenciar a reparação da mureta de contenção da pista de abastecimento, que encontra-se danificada (prazo de 30 dias); 6) – Instalar placas com dizeres “Produtos Tóxicos” e “Embalagens Contaminadas”, nas portas dos depósitos dos produtos (prazo 30 dias). Programa de automonitoramento: 1) – As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimba, curva de nível e outras), deverão sempre que necessário, ser redimensionadas; 2) - Realizar análise anual, do efluente oriundo da suinocultura, na entrada e saída das lagoas de decantação; 3) – Monitorar o sistema de tratamento (condução e armazenamento) de efluentes gerados na suinocultura; 4) – Realizar análise química do solo anualmente, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos; 5) – Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos; 6) – Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos, de acordo com as recomendações agronômicas; 7) – Comprovar semestralmente, a destinação das embalagens vazias de agrotóxicos; 8) – Comprovar semestralmente, a destinação dos resíduos contaminados com efluentes oleosos e do óleo diesel coletado da caixa separadora de água e óleo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às quinze horas e quinze minutos (15 horas e 15 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária, Sargento PM Wilian José Ferreira, da Polícia Militar do Meio Ambiente, José Eustáquio da Cunha, do Conselho Regional

# CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG

de Engenharia, Roberto Margari de Souza, do Poder Legislativo Municipal, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários, Thiago Batista de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Reinaldo Caixeta Machado, do Centro Universitário do Cerrado, Wellington Luis Silva Barcelos, da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio e Claudomiro Aparecido da Silva, da Associação Cerrado Vivo, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em oito (8) páginas, numeradas de um a oito (1 a 8), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, quatorze de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (14/02/2019).

---

- Ivaldo Silva dos Santos -  
Secretário  
Secretaria Municipal de Urbanismo

---

- Marcelo Montanari -  
Tesoureiro  
Associação dos Cafeicultores de Patrocínio

---

- Natanael Oliveira Diniz –  
Secretaria Municipal de Educação

---

- José Queiroz de Magalhães -  
Secretaria Municipal de Agricultura

---

- Caio Marcos Veloso -  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

- Peter Munhoz Frey –  
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

---

- Wender Carlos Queiroz -  
Superintendência Regional de Ensino

---

- João de Melo –  
Associação do Meio Ambiente Regional de  
Patrocínio

---

- Edvaldo Soares dos Santos –  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de  
Patrocínio

---

- José Nunes Caixeta -  
Sindicato Rural de Patrocínio

---

- Edmar Nunes Ferreira -  
Clubes de Serviços de Patrocínio

# **CODEMA**

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente  
Patrocínio - MG